



MUNICÍPIO DE ARABUTÃ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026-FMS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026-FMS

Torna-se público que o Município de Arabutã (SC), inscrito no CNPJ sob n. 95.995.221/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Olguin Ricardo Metz**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, c/c §3º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à formação de **Ata de Registro de Preços**, regulamentação municipal e demais legislação aplicável.

Local: licitacoes@arabuta.sc.gov.br

Período: 10/04/2026 a 15/04/2026, até as 15h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de **RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DO PRODUTO, RECARGA, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LOCAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) DE CILINDROS**, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município de Arabutã/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, com vistas à formação de **Ata de Registro de Preços**, nos termos do art. 75, inciso II, c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.695/2024.

1.2. A contratação deverá obedecer rigorosamente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a RDC nº 69/2014 e a Farmacopeia Brasileira, visando garantir a pureza mínima de 99,5% (v/v).

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	15,	UNIDADE	R\$183,00	R\$ 2.745,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³	20,	UNIDADE	R\$200,00	R\$ 4.000,00
3	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³	12,	UNIDADE	R\$227,55	R\$ 2.730,60

1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução perfeita do objeto, incluindo insumos (gases), transporte (frete, carga e descarga), mão de obra, equipamentos, manutenção de cilindros, energia, certificações e taxas sanitárias, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, não cabendo à CONTRATADA reclamações posteriores ou alegações de omissão de despesas.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), considerando a indivisibilidade técnica do objeto e a necessidade de padronização sanitária





e logística, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e descrita detalhadamente no item 7 deste Aviso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar empresas que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência, especialmente aquelas que não possuam as devidas autorizações sanitárias e de funcionamento para o manuseio, envase e transporte de gases medicinais exigidas pela legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O prazo de entrega dos documentos e proposta de preços será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Aviso na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico: licitacoes@arabuta.sc.gov.br, com a seguinte referência no assunto: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026-FMS**.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município se dispõe a pagar, em algarismos e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o valor por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa, tais como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto.





5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes deste Aviso.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto à proposta de preços os seguintes documentos com prazo de validade vigente:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débitos relativos a tributos;
- c) Prova de regularidade com o FGTS;
- d) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Qualificação Técnica:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) **Licença Sanitária:** Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual) da sede da licitante, constando expressamente a atividade de fabricação, enchimento ou comércio de gases medicinais;
- c) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** Comprovação de AFE ativa, emitida pela ANVISA, para a atividade de fabricação, distribuição ou comércio de gases medicinais, em conformidade com a RDC nº 16/2014 e RDC nº 69/2014;
- d) **Responsabilidade Técnica:** Comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico (Farmacêutico ou Químico), devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Técnica.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5. Declarações:

- a) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;





- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a participação em licitação e para a contratação com a Administração Pública;
- c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições previstas neste Aviso e seus anexos;
- d) Declaração de que a empresa tem condições de executar o objeto no prazo estipulado.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas, sendo declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. A escolha do critério de julgamento de Menor Preço Global (Lote Único) está fundamentada no Princípio do Não Parcelamento, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, pelas seguintes razões técnicas e de segurança:

- a) Segurança Sanitária e Rastreabilidade: O oxigênio medicinal é um medicamento que exige controle rigoroso de lote e rastreabilidade conforme normas da ANVISA. A fragmentação do serviço dificultaria o controle sanitário unificado e a responsabilização técnica em caso de falhas no fornecimento ou contaminação do produto;
- b) Responsabilidade Técnica e Logística Integrada: O objeto envolve não apenas o produto, mas a logística reversa (recolhimento de cilindros vazios e entrega de cheios). A execução por múltiplos fornecedores geraria incompatibilidade logística, riscos no manuseio de cilindros de alta pressão e ineficiência administrativa na gestão dos ativos;
- c) Economicidade e Eficiência: A concentração do volume em um único fornecedor permite a diluição dos custos logísticos de transporte, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração, além de garantir padronização no atendimento emergencial às unidades de saúde.

7.3. Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão, na ordem indicada, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com preferência para: produção com maior percentual de bens e serviços nacionais; microempresas e empresas de pequeno porte; empresa que melhor cumprir os critérios de desempate legal; sorteio, na hipótese de persistir o empate.

7.4. Os interessados que apresentarem propostas de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A DETENTORA deverá cumprir, fiel e integralmente, todas as obrigações constantes deste Aviso, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da Ata de Registro de Preços, assumindo plena responsabilidade pelo fornecimento dos itens nos prazos e condições pactuadas.

8.2. A inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a DETENTORA à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.695/2024, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível. As penalidades poderão incluir, de forma motivada e proporcional:

- I — Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízo significativo à Administração;
- II — Multa: a) de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do item inadimplido, em caso de atraso na entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do item; b) de





10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata, em caso de inexecução total;
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item inadimplido, em caso de inexecução parcial;

III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da Lei.

8.3. As penalidades serão precedidas de regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos, na forma do Decreto Municipal nº 3.695/2024 e do Decreto Municipal nº 3.696/2024.

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Contratações Públicas do Município de Arabutã, além de informadas, quando cabível, ao SICAF e aos demais sistemas oficiais de controle e transparência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação nesta Dispensa Eletrônica.

9.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado.

9.3. O Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sem gerar direito à indenização.

9.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, atendimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.6. A falsidade de qualquer documento implicará imediata desclassificação ou inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de sanções cabíveis.

10. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação do processo, será firmada Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, nos termos do art. 75, inciso II, c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.695/2024, pelo prazo de vigência estabelecido no Termo de Referência.

10.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a adquirir os quantitativos estimados, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Arabutã, 08 de abril de 2026.





Olguin Ricardo Metz

Prefeito de Arabutã

OLGUIN
RICARDO
METZ:029997
33950

Assinado de forma
digital por OLGUIN
RICARDO
METZ:02999733950
Dados: 2026.04.10
08:06:33 -03'00'





ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de recarga de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município, incluindo o fornecimento do produto, transporte, carga, descarga e manutenção preventiva dos cilindros, em conformidade com as normas da ANVISA, Farmacopeia Brasileira e especificações deste Termo, com vistas à formação de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 75, inciso II, c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O serviço é de natureza contínua e essencial à saúde pública e à manutenção das atividades administrativas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. A interrupção do serviço acarretaria forte impacto na descontinuidade dos serviços de saúde, no tratamento e recuperação dos pacientes, além de elevar o risco de contaminação e a inoperabilidade das unidades municipais.

2.3. O objeto se enquadra na hipótese de contratação direta por Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, com formação de Ata de Registro de Preços, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.695/2024.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Essencialidade e Continuidade do Serviço

O oxigênio medicinal é insumo vital utilizado em atendimentos de urgência, emergência e suporte respiratório, cuja falta coloca em risco imediato a vida de pacientes. A contratação visa assegurar o abastecimento ininterrupto, dado que a demanda é contínua e variável, não podendo o Município ficar desguarnecido deste medicamento.

3.2. Qualidade e Segurança Sanitária

Trata-se de medicamento que exige pureza mínima e controle rigoroso de qualidade conforme a RDC nº 69/2014 da ANVISA. A terceirização garante que o envase e o transporte sejam feitos por empresa certificada, eximindo o Município de manter estrutura industrial complexa e perigosa para envase de gases sob pressão.

3.3. Fundamentação do Não Parcelamento (Lote Único)

A contratação será em Lote Único em razão da indivisibilidade da logística de troca de cilindros (logística reversa) e da necessidade de rastreabilidade sanitária unificada (controle de lote do medicamento), garantindo segurança ao paciente e eficiência na fiscalização.

4. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

4.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, até o limite de 12 (doze) meses adicionais, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses. Por se tratar de serviço contínuo de natureza essencial à saúde pública, a vigência dos contratos poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por períodos sucessivos, limitados à vigência total de 60 (sessenta) meses, conforme art. 106, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.





4.1.3. A prorrogação dependerá de autorização da autoridade competente, mediante ateste da vantajosidade econômica e técnica para o Município e da verificação do cumprimento integral das condições pactuadas.

4.2. Condições de Reajustamento de Preços

4.2.1. Os preços registrados estarão sujeitos ao reajustamento anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir.

4.2.2. O reajustamento observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme Decreto Municipal nº 3.648/2024.

4.2.3. O cálculo do reajustamento será feito mediante aplicação do IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior à data de aplicação.

4.2.4. A DETENTORA deverá solicitar o reajuste apresentando a respectiva memória de cálculo e a comprovação dos índices aplicados, sendo vedada qualquer forma de reajuste por período inferior a um ano.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

O objeto é composto por LOTE ÚNICO, adjudicado por Menor Preço Global. **Valor Global Total Estimado: R\$ 9.475,60** (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	15,	UNIDADE	R\$183,00	R\$ 2.745,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³	20,	UNIDADE	R\$200,00	R\$ 4.000,00
3	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³	12,	UNIDADE	R\$227,55	R\$ 2.730,60

Especificações Técnicas Obrigatórias (Padrão ANVISA):

- Pureza: O oxigênio medicinal fornecido deverá ter pureza mínima de 99,5% (v/v), conforme Farmacopeia Brasileira;
- Cilindros: Devem estar em perfeito estado, com teste hidrostático válido (dentro do prazo de 5 anos), pintados na cor verde (padrão ABNT), com identificação de lote e validade visíveis;
- Lacre: Todos os cilindros devem ser entregues lacrados e com selo de garantia de qualidade.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Além das exigências legais, a DETENTORA obriga-se a:

- Possuir e manter válida a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para gases medicinais;
- Manter Responsável Técnico (Farmacêutico ou Químico) legalmente habilitado durante toda a execução do contrato;
- Realizar a recarga apenas em cilindros próprios ou do Município que estejam dentro do prazo de validade do teste hidrostático;
- Realizar o transporte em veículos adequados, obedecendo às normas de segurança para transporte de cargas perigosas/gases sob pressão, fornecendo a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ);





- e) Substituir imediatamente, sem ônus, qualquer cilindro que apresente vazamento, defeito na válvula ou pureza fora do especificado;
- f) É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial dependerá de anuência prévia e formal da Administração, sendo exigido que a subcontratada comprove as mesmas habilitações sanitárias exigidas da DETENTORA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria de Saúde.
- 7.2. Sistema de Troca: A DETENTORA deverá entregar os cilindros cheios no local indicado e, no mesmo ato, recolher os cilindros vazios de propriedade do Município ou em regime de comodato, emitindo a respectiva documentação de remessa/retorno.
- 7.3. A conferência será realizada no ato da entrega, verificando-se a integridade do lacre, a pressão do cilindro e a validade do lote.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as exigências estabelecidas neste Termo e na Ata. A fiscalização terá plenos poderes para exigir correções, substituir produtos em desacordo e recomendar a aplicação de sanções, quando cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Medição: A medição será realizada por unidade de recarga (cilindro) efetivamente entregue e aceita pelo fiscal. Não será aceita medição por estimativa ou valor fixo mensal.
- 9.2. Atesto e Pagamento: O pagamento ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto, mediante crédito em conta bancária indicada pela DETENTORA. A Nota Fiscal deve obrigatoriamente conter o número do lote do oxigênio medicinal fornecido, garantindo a rastreabilidade, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A seleção do fornecedor será pautada pela análise da proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 10.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL (Lote Único), englobando a soma total dos valores unitários multiplicados pelos quantitativos estimados.
- 10.3. O fornecedor será selecionado com base no Menor Preço Global total apresentado, na qualidade dos serviços e na capacidade logística de fornecimento, conforme critérios estabelecidos neste processo de contratação.

11. PRAZO, LOGÍSTICA E LOCAL DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

- 11.1. Local: As entregas serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde (Rua João Gossenheimer, Centro, Arabutã/SC) ou em outro local designado na Ordem de Compra.

11.2. Prazos de Atendimento:





a) Pedidos de Rotina: Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação formal;

b) Emergências: Prazo máximo de 4 (quatro) horas após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados, dada a natureza vital do produto.

11.3. Logística: A DETENTORA é integralmente responsável pela carga e descarga dos cilindros, devendo disponibilizar pessoal capacitado para o manuseio seguro dos equipamentos nas dependências do Município.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA sujeitará à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 156 a 163.

12.2. A apuração das infrações e a aplicação das penalidades observarão o procedimento e os limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.695/2024 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024, que dispõe sobre a Comissão Punitiva Permanente.

12.3. As penalidades poderão incluir, de forma motivada e proporcional: Advertência; Multa proporcional à gravidade da infração, conforme percentuais fixados no item 8.2 do Aviso; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Arabutã não se compromete com a aquisição total dos quantitativos estimados neste Termo, realizando a efetiva contratação dos serviços conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução e fiscalização dos contratos decorrentes desta Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim/SC.

13.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurado sempre o interesse público e o atendimento das finalidades institucionais da Administração.

Arabutã/SC, 08 de abril de 2026.

Glaucia Pottratz
Diretora de Planejamento





ANEXO II — MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 07/2026-FMS — Dispensa Eletrônica nº 04/2026-FMS, que:

- a) Cumpre os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, incluindo a reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- b) Garante o pagamento de todos os direitos trabalhistas aos seus empregados;
- c) Respeita as normas que proíbem o trabalho infantil (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) e o trabalho degradante;
- d) Manterá endereço eletrônico e físico atualizados para fins de notificações e comunicações relacionadas a este processo;
- e) Caso esteja em recuperação judicial, apresentará a documentação comprobatória pertinente, conforme exigência legal;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, não está enquadrada em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime diferenciado previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- g) Não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), não incorre em vedações de participação relacionadas ao nepotismo e demais impeditivos legais;
- h) Observa e cumprirá integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei nº 13.709/2018);
- i) Assume plena responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e pelas condições propostas;
- j) Tem plenas condições de executar os serviços objeto desta contratação no prazo e nas condições estabelecidas no Aviso e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome:

Cargo:





CNPJ:





ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Município: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Pessoa de contato: _____

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M ³ — pureza mín. 99,5% (v/v), conforme RDC ANVISA nº 69/2014	15	UN		
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M ³ — pureza mín. 99,5% (v/v), conforme RDC ANVISA nº 69/2014	20	UN		
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7M ³ — pureza mín. 99,5% (v/v), conforme RDC ANVISA nº 69/2014	12	UN		
	VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)				

Valor Global Total por extenso:

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias), a contar de ____/____/2026.

Forma de pagamento: Conforme Aviso (até 30 dias do atesto da Nota Fiscal).

Prazo de entrega (rotina): Até 24 horas após a solicitação formal.

Prazo de entrega (emergência): Até 4 horas após a solicitação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 2026.





Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV — MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede na Rua João Gossenheimer, Centro, Arabutã/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Olguin Ricardo Metz**.

DETENTORA: A empresa [Nome da Empresa Vencedora], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [Endereço], neste ato representada por seu [Qualificação], Sr.(a) [Nome do Representante Legal].

As partes acima qualificadas resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.695/2024 e no processo de Dispensa Eletrônica nº 04/2026-FMS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de recarga de oxigênio medicinal, abrangendo o fornecimento do produto, recarga, transporte e manutenção preventiva dos cilindros, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I do Aviso).

1.2. O fornecimento de oxigênio medicinal deverá observar rigorosamente as normas da ANVISA, especialmente a RDC nº 69/2014 e a Farmacopeia Brasileira, garantindo pureza mínima de 99,5% (v/v).

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO E DO REGIME

2.1. A presente Ata é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 75, inciso II, c/c §3º, pelo Decreto Municipal nº 3.695/2024 e pelas disposições do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2026-FMS e seus anexos.

2.2. O regime de execução dos contratos dela decorrentes é o de Empreitada por Preço Unitário, sendo o pagamento realizado com base nas unidades de cilindros (recargas) efetivamente entregues e atestadas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados na presente Ata são os constantes da Proposta Vencedora, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada	Unid.	Preço Unit. Registrado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M ³	15	UN	R\$ _____	R\$ _____





2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M ³	20	UN	R\$ _____	R\$ _____
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7M ³	12	UN	R\$ _____	R\$ _____
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ _____

3.2. O Município não se obriga a contratar os quantitativos totais estimados, podendo os pedidos variarem conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, até o limite de 12 (doze) meses adicionais, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, limitados ao prazo total de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade econômica e técnica.

CLÁUSULA QUINTA — DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados estarão sujeitos ao reajustamento anual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme Decreto Municipal nº 3.648/2024, contado a partir da data-base da proposta.

5.2. A DETENTORA deverá formalizar o pedido de reajuste, apresentando memória de cálculo e comprovação dos índices aplicados, sendo vedado reajuste por período inferior a um ano.

CLÁUSULA SEXTA — DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O serviço será executado sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria de Saúde, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas (rotina) ou 4 horas (emergência).

6.2. A medição dos serviços será baseada na quantidade de cilindros recarregados e efetivamente entregues e aceitos pelo Fiscal designado. A conferência deverá verificar a integridade do lacre, a validade do teste hidrostático e a identificação do lote.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela DETENTORA, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021. A Nota Fiscal deve obrigatoriamente conter o número do lote do medicamento fornecido, para fins de rastreabilidade sanitária.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA





7.1. Além do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, a DETENTORA obriga-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, a Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA e a Licença Sanitária vigentes para gases medicinais;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte seguro dos cilindros, em conformidade com a legislação de transporte de cargas perigosas;
- c) Substituir imediatamente, sem ônus, cilindros com vazamento, defeito valvular ou pureza fora do especificado;
- d) Não subcontratar o objeto total, sujeitando eventual subcontratação parcial à anuência prévia da Administração.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos contratos decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações, o atraso injustificado ou o descumprimento de quaisquer cláusulas desta Ata sujeitará a DETENTORA à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 156 a 163, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.2. As sanções aplicáveis são: a) Advertência, por infrações leves; b) Multa, conforme percentuais fixados no item 8.2 do Aviso; c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. O procedimento para apuração das infrações e aplicação das sanções observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.695/2024 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024, assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando: a) A DETENTORA descumprir as condições desta Ata; b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) Os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução e fiscalização desta Ata e dos contratos dela decorrentes, fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





Arabutã/SC, _____ de _____ de 2026.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito de Arabutã
ÓRGÃO GERENCIADOR

[Nome do Representante Legal]
[Cargo] — [Nome da Empresa]
DETENTORA

Testemunhas:

01. Nome: _____
CPF: _____

02. Nome: _____
CPF: _____

